



**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS N° 000022/2023**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio dos endereços eletrônicos: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR**, conforme Processo n° 030556/2022, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 016, de 07 de março de 2022, regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal n° 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2023.058E0600001.02.0007**

**1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Da retirada do edital** - As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.2 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO**

**1.3 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 562.714,42 (Quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.4 - O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.5 - Os trabalhos** serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**1.6 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:** às 16h00 do dia 13/04/2023

**1.7 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:** às 08h00 do dia 28/04/2023

**1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00 do dia 28/04/2023

**1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

**1.10 - DA IMPUGNAÇÃO**

**1.10.1.** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (<https://bllcompras.com>), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada



**EDITAL**

para abertura da sessão pública.

**1.10.2** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**1.10.3** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

**1.10.4** - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

**2.2** - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

**2.3** - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 20 (vinte) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 2.179 - Aquisição Kit Material e Confecção de Uniforme Escolar - Fundamental. Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recurso: 157300000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto/Atividade: 2.084 - Aquisição Kit Material e Confecção de Uniforme Escolar - Infantil. Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recurso: 157300000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto/Atividade: 2.085 - Aquisição Kit Material e Confecção de Uniforme Escolar - EJA. Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recurso: 157300000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

**4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;



**EDITAL**

- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**5.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II - Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.7, exclusivamente por meio eletrônico na Plataforma BLLCOMPRAS .
  - a) Em sua proposta o licitante deverá considerar a tributação/encargos que incidirá durante a execução do contrato.
  - b) Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, bem como após a negociação, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo cabível a aplicação de sanção conforme disposto o item 19 do edital.
- III - Remeter, até a data e horário estabelecidos para cadastro da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, quando necessário, os documentos complementares.
- IV - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- V - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- VI - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VII - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- VIII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- IX - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- X - Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 094/2020, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- XI- Anexar as documentações exigidas no edital em campo específico no Sistema BLLCOMPRAS (documentos de habilitação, esclarecimento, impugnação e recursos), vedado inclusão em outros campos.
- XII - Todos os documentos a serem inseridos no sistema BLLCOMPRAS deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

**6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**6.2** - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados via sistema, de modo que permita a comissão de licitação proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica



## **EDITAL**

quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**6.2.1** - Todos os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará na inabilitação/desclassificação do licitante.

**6.2.2** - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.3** - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**6.4** - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**6.5** - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**6.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **7 - DO MODO DE DISPUTA**

**7.1** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.2** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**7.3** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.4** - Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.5** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



## **EDITAL**

**7.6** - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.7** - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

**7.8** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA DO PREGÃO E DA DESCOXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**8.2** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.3** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas duas horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para cadastro da proposta, na forma do item 5.1, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

**10.1.1** - A etapa de que trata o item anterior será encerrada com o prazo estabelecido para cadastro da proposta.

**10.2** - O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**10.3** - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**10.3.1** - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Municipal nº 094/2020, sem prejuízo da sanção criminal cabível.



**EDITAL**

**10.4** - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 10.7 e seguintes.

**10.5** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.6** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**10.8** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**10.9** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.10** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.10.1** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**10.11** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**10.11.1** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**10.12** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.13** - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

**10.14** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

**10.15** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.17** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**EDITAL**

**10.18** - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

**10.19** - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

**10.20** - Deverá ser cadastrada no sistema a MARCA do produto, salvo quando a marca puder identificar o licitante. Nesta hipótese o cadastro deve ser feito como marca PRÓPRIA.

**10.20.1** - As marcas indicadas nas propostas deverão ser idênticas com as amostras apresentadas.

**10.20.1.1** - Considerando os princípios da celeridade e economicidade, em uma definição rápida e eficiente sem ocorrer quaisquer prejuízos à Administração, na condução do processo bem como nos atos processuais, faz-se necessário nesta contratação, a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, garantindo assim o recebimento do objeto conforme especificações de Termo de Referência.

**10.20.1.2** - Visando garantir a qualidade dos produtos adquiridos, serão exigidas amostras de todos os produtos, apenas do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame após a publicação da Ata de convocação para amostras.

**10.20.1.3** - As amostras deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis da determinação do/s vencedor/es.

**10.20.1.4** - Os licitantes vencedores deverão entregar 01 (uma) amostra de cada produto que fornecerá de acordo com o termo de referência. Esses itens serão analisados pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Educação, caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada e será convocado o próximo colocado que apresentará a amostra para avaliação.

**10.20.1.5** - As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Atila Vivacqua, nº 79 - Centro - Presidente Kennedy/ES, CEP: 29350-000, em dia útil no horário de 08h00 às 16h00.

**10.20.1.6** - A aprovação dos modelos será feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos.

**10.20.1.7** - As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Amostras, que observará, além das especificações contidas no Termo de Referência, os seguintes critérios:

a) Na avaliação prévia dos modelos será analisada a modelagem, qualidade acabamento, grade, qualidade da pintura da arte, arte-final.

**10.20.1.8** - Com o intuito de manter total transparência, será permitida aos interessados e demais licitantes se assim desejar, o acompanhamento durante todo o procedimento de avaliação das amostras, os que desejarem acompanhar todo o procedimento devem comparecer utilizando crachás de identificação.



**EDITAL**

**10.20.1.9** - As amostras deverão ser entregues devidamente identificada(s), embaladas em sacolas plásticas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, lote, CNPJ, quantidade enviada, marca, contato do solicitante.

**10.20.1.10** - Caso a amostra seja rejeitada o licitante desclassificado poderá interpor recurso pela reprovação garantindo assim o direito a contraprova, isto é, ao contraditório e ampla defesa, em momento oportuno, ou seja, durante o prazo concedido na sessão pública para manifestação de recurso, de forma imediata, em campo próprio do sistema.

**10.20.1.11** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos, elas não fazem parte do montante final, portanto não devem ser descontadas das quantidades totais a serem enviadas.

**10.20.1.12** - As amostras analisadas e aprovadas pela equipe técnica da SEME ficarão arquivadas e serão utilizadas com o parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora, de acordo com as especificações constantes do Anexo II deste edital.

**10.20.1.13** - O produto final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constatare qualquer divergência entre o produto aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

**10.20.1.14** - As exigências aqui solicitadas destinam-se unicamente à aquisição do objeto de qualidade sem a intenção de ferir o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame.

**10.20.1.15** - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital, seus anexos e na Lei de Licitações.

**10.21** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

**10.21.1** - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.21.2** - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

**10.21.3** - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

**10.21.4** - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**10.21.5** - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**11 - DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**EDITAL**

**11.1** - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**11.2** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**11.3** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.4** - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**11.5** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**11.5.1** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11.6** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.7** - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8** - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**11.8.1** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

**12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1** - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e terá a sua documentação analisada.

**12.2** - A habilitação dos licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.3** - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4** - A licitante deverá anexar junto com a proposta de preços todas as documentações abaixo enumeradas, sob pena de inabilitação:



**EDITAL**

**12.5 - Documento de Habilitação**

**12.5.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5.1.1** - Os documentos supramencionados devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

**12.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

**12.5.3 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

**12.5.4 - Qualificação Econômica - financeira**

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**12.5.5- Declaração**

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

**12.5.6 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**12.5.6.1** - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 12.7, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Simplex Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplexNacional>>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea "a" deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2019, ou data posterior, em caso de qualquer alteração do contrato social.

**12.6** - As certidões exigidas no item 12.5.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**12.7** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**12.8** - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**12.9** - O Pregoeiro, durante a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

**12.10** - As empresas ao encaminharem suas documentações, devem fazê-lo de modo que permita o pregoeiro/equipe de apoio proceder com a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso.

**12.11** - O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou documento de habilitação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico. O documento deverá ser protocolado no endereço informado no ato da convocação.

**12.12** - Somente serão impressas e juntadas ao processo licitatório, as documentações expressamente vinculadas nos itens 12.5 a 12.8.

**13 - DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**

a) A licitante **deverá** encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**, conforme disposto no item **13.1** do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação, até às 12 (doze) horas do dia útil subsequente à convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.

**13.1 - A Proposta de Preço Atualizada deverá:**

I - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;



**EDITAL**

- II - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;
- III - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- IV - Conter a razão social, número do CNPJ, e preferencialmente endereço completo, telefone(s) e e-mail;
- V - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite de acolhimento das propostas;
- VI - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO II deste edital.

**13.1.1** - Caso a proposta atualizada não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário (procuração) para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante.

**13.1.2** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.1.3** - A proposta do licitante deverá considerar a tributação/encargos que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

**13.1.4** - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.1.5. O descumprimento das exigências contidas no item 13 e subitens acarretará a desclassificação da licitante.**

**14 - DOS RECURSOS**

**14.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

**14.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.3** - As razões do recurso de que trata o item 14.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

**14.4** - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.5** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.6** - O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

**14.7** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



**EDITAL**

**15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**15.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

**15.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**16.1** - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**16.2** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**16.3** - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 16.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 19.

**16.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**16.5** - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

**16.6** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**16.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços**

**16.7.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**16.7.2** - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de



## **EDITAL**

acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

**16.7.3** - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

### **17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

**17.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregoão.

**17.2** - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

**17.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (17.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

### **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

**18.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**18.1.2** - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

**18.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**18.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**18.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**18.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**18.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº



**EDITAL**

001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADA EMISSÃO DE CHEQUES**, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**19 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**19.1 - Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:**

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

**19.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.**

**19.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.**

**19.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:**

**19.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;**



**EDITAL**

**19.2.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

**M** = valor da multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

**19.2.3** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**19.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**19.2.4.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**19.3** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.2** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**20.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

**20.3.1**- A diligência será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail do licitante cadastrado no Sistema BLLCOMPRAS.

**20.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



**EDITAL**

**20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.**

**20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.**

**20.7 - O pregoeiro **poderá**, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.**

**20.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

**20.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.**

**20.11 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, e pelo Decreto Municipal nº 094/2020, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.**

**20.12 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.**

**20.13 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.**

**20.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.**

**20.15 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.**

**20.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.**

**20.17 - É parte integrante deste Edital:**

**Anexo I - Termo de Referência;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Anexo II** - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviço.

**Anexo III** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato;

**Anexo V** - Minuta da Ata de Registros de Preços;

**Anexo VI** - Layouts.

Presidente Kennedy-ES, 14 de março de 2023.

Fátima Agrizzi Cecon  
Secretária Municipal de Educação

Mezaque da Silva José Rodrigues  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**EDITAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO.**

**1.1.** Este Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que regulam A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NA MODALIDADE DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, NO QUE TANGE NOS ITENS DE TÊNIS E CALÇA MASCULINA E MASCARA CUJO RESULTADO FOI FRACASSADO NO PREGÃO 20/2022, fornecendo informações que permitem a elaboração de proposta, conforme Termo de Referência.

**2. OBJETO.**

**2.1.** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NA MODALIDADE DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, NO QUE TANGE NOS ITENS DE TÊNIS E CALÇA MASCULINA E MASCARA CUJO RESULTADO FOI FRACASSADO NO PREGÃO 20/2022.

**3. JUSTIFICATIVA.**

**3.1.** Pensando no bem-estar dos alunos da Rede Municipal de Ensino a Secretaria Municipal de Educação tem o cuidado de escolher uniformes práticos e confortáveis, oferecendo aos estudantes opções de short, bermuda, calça, saias, blusas de uso diário, camisetas de Educação Física, agasalhos de moletom e máscaras. Para os calçados, a indicação é tênis. A Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Entende-se que o uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial. O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Além disso, o traje único é um item prático que oferece muitas vantagens para ambas as partes. Para os pais, que passam a economizar com as roupas dos filhos e para os alunos, por estimular o desenvolvimento de valores importantes e oferecer segurança. Sendo assim, a administração municipal acredita em uma educação de qualidade para os alunos da rede municipal proporcionado pelo uso do uniforme é a sensação de pertencimento que ele causa à criança. Ela se sente parte de um mesmo grupo, no qual todos estão vestidos da mesma forma, sem desigualdades.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**4.1.** Este Termo de Referência teve como base e será Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**4.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**5.1.** As despesas oriundas da execução do Contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade: Secretaria Municipal de Educação, Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade - 005002.123650052.212-AQUISIÇÃO KIT MATERIAL E CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR - INFANTIL / 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / 114000000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO. FICHA 175

Projeto Atividade - 005002.123610052.179-AQUISIÇÃO KIT MATERIAL E CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR - FUNDAMENTAL / 33903200000-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / 114000000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO. FICHA 88



**EDITAL**

Projeto Atividade - 005002.123660052.85-AQUISIÇÃO KIT MATERIAL E CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS /33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / 114000000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO. FICHA 200

**6. DOS PRAZOS.**

**6.1.** O prazo de vigência da ATA será durante o período de 12 meses.

**7. PAGAMENTO.**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite expresso dos produtos pelo setor competente.

**7.2.** A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderá ser descontado eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

**7.3.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.4.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal Educação e o faturamento será efetuado no mês de competência e a respectiva Nota Fiscal deverá ser enviada via e-mail ao setor contábil da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, até 10 dias a partir da entrega. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, na Tesouraria da PMPK e/ou na agência bancária indicada pelo FORNECEDOR.

**7.5.** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

**7.6.** Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

**7.7.** Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**7.8.** É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a entrega do objeto.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97 funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar a entrega do objeto, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.



**EDITAL**

**8.2.** Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento, o FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisarem no todo ou em parte o fornecimento, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

**8.3.** Ao responsável pelo acompanhamento do objeto compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução do fornecimento, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O FISCAL DO CONTRATO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**9.1.** Constituem-se obrigações da Contratada, sem as essas se limitarem, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**9.1.2.** Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.

**9.1.3.** As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação;

**9.1.4.** Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça;

**9.1.5.** Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e/ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem.

**9.1.6.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

**9.1.7.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

**9.1.8.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos objetos, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**9.1.9.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**9.1.10.** A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do fornecimento, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

**9.2. Obrigações Operacionais**

**9.2.1.** Entregar as quantidades requisitadas atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

**9.2.2.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**9.2.3.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**9.2.4.** Deverá responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

**9.2.5.** Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**9.2.6.** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao



## **EDITAL**

especificado ou ainda que apresentem defeito ou vencidos;

**9.2.7.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto prestado, providenciando a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto;

**9.2.8.** Não opor embaraços a acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados;

**9.2.9.** Manter, em suas dependências, estoque suficiente para atender ao Município sempre que necessário;

**9.2.10.** Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

**9.2.11.** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos objetos/estruturas/equipamentos que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito.

### **9.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras**

**9.3.1.** Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**9.3.2.** Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido neste Edital.

**9.3.3.** Zelar pela perfeita execução dos objetos contratados ou fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

**9.3.4.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a locação/venda de materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**9.3.5.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**10.1.** A contratante fiscalizará a prestação do fornecimento através do funcionário nomeado pela Secretaria requisitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

**10.1.2.** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

**10.1.3.** Assegurar-se da boa prestação do fornecimento e ou da qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho.

**10.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;

**10.1.5.** Rejeitar qualquer material/objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

**10.1.6.** Emitir "Ordem de Fornecimento" autorizando o início de execução do fornecimento pela Contratada;

**10.1.7.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

**10.1.8.** Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

**10.1.9.** Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do material no ato do recebimento, de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora.

### **11. AMOSTRA.**

**11.1.** Considerando os princípios da celeridade e economicidade, em uma definição rápida e eficiente sem ocorrer quaisquer prejuízos à Administração, na condução do processo bem como nos atos processuais, faz-se necessário nesta contratação, a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, garantindo assim o recebimento do objeto conforme especificações de Termo de Referência;



**EDITAL**

**11.1.2.** Visando garantir a qualidade dos produtos adquiridos, serão exigidas amostras de todos os produtos, apenas do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame após a publicação da Ata de convocação para amostras.

**11.1.3.** As amostras deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis da determinação do/s vencedor/es.

**11.1.4.** Os licitantes vencedores deverão entregar 01 (uma) amostra de cada produto que fornecerá de acordo com o termo de referência. Esses itens serão analisados pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Educação, caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada e será convocado o próximo colocado que apresentará a amostra para avaliação

**11.1.5.** As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Atila Vivacqua, nº 79 - Centro - Presidente Kennedy/ES, CEP: 29350-000, em dia útil no horário de 08h00 às 16h00.

**11.1.6.** A aprovação dos modelos será feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos.

**11.1.7.** As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Amostras, que observará, além das especificações contidas no Termo de Referência, os seguintes critérios:

a) Na avaliação prévia dos modelos será analisada a modelagem, qualidade acabamento, grade, qualidade da pintura da arte, arte-final.

**11.1.8.** Com o intuito de manter total transparência, será permitida aos interessados e demais licitantes se assim desejar, o acompanhamento durante todo o procedimento de avaliação das amostras, os que desejarem acompanhar todo o procedimento devem comparecer utilizando crachás de identificação.

**11.1.9.** As amostras deverão ser entregues devidamente identificada(s), embaladas em sacolas plásticas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, lote, CNPJ, quantidade enviada, marca, contato do solicitante.

**11.1.10.** Caso a amostra seja rejeitada o licitante desclassificado poderá interpor recurso pela reprovação garantindo assim o direito a contraprova, isto é, ao contraditório e ampla defesa, em momento oportuno, ou seja, durante o prazo concedido na sessão pública para manifestação de recurso, de forma imediata, em campo próprio do sistema.

**11.1.11.** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos, elas não fazem parte do montante final, portanto não devem ser descontadas das quantidades totais a serem enviadas.

**11.1.12.** As amostras analisadas e aprovadas pela equipe técnica da SEME ficarão arquivadas e serão utilizadas com o parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora, de acordo com as especificações constantes do Anexo II deste edital.

**11.1.13.** O produto final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o produto aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

**11.1.14.** As exigências aqui solicitadas destinam-se unicamente à aquisição do objeto de qualidade sem a intenção de ferir o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame.

**11.1.15.** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital, seus anexos e na Lei de Licitações.

## **12. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA**

### **12.1. DO LOCAL**

**12.2.** O Local de entrega será de acordo com a Autorização de Fornecimento, e deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da aprovação das amostras, da emissão do instrumento contratual (Nota de Empenho) e autorização de fornecimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - Rua Willian Borges, s/nº, - Centro - Presidente Kennedy/ES, CEP: 29.350-000, em dia e horário de expediente (2ª a 6ª feira das 8h00min às 16h00min);

**12.3.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser



**EDITAL**

destacadas quando emissão da nota fiscal/fatura;

**12.4.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, observando os prazos dos mesmos. Correrá por conta da (s) Empresa (s) vencedora (s) toda a despesa necessária a satisfação do fornecimento do produto. Em caso de troca Parcial ou Total do mesmo, correrá também por conta da (s) Empresa (s) vencedora (s), todas as despesas inerentes a esta devolução e/ou sua substituição;

**12.5.** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**12.6.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.7.** Os objetos deverão ser de boa qualidade. O produto que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva da contratada, as despesas com o transporte. Os objetos deverão estar devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir sua integridade física.

**13. DOCUMENTAÇÃO.**

**13.1.** A LICITANTE deverá possuir:

**13.1.1.** Todas as documentações exigidas pela lei 8.666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.);

**13.2. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**13.3. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

**13.1.4. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Falimentar) ou Recuperação Judicial expedida pelo(o) distribuidor(es) da sede da preponente, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.1.5. As certidões negativas de débito (CND) exigidas deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

13.1.6. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).



**EDITAL**

13.1.7. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**14.1.** Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

**14.1.1.** O Município de Presidente Kennedy/ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar o fornecimento que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

**14.1.2.** A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Presidente Kennedy ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

**14.1.3.** As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros contratados e pelo Município de Presidente Kennedy;

**14.1.4.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br) ou pelo telefone (28) 3535 1948, até 03 dias úteis antes da abertura do procedimento licitatório;

**14.1.5.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

**14.1.6.** Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto;

**14.1.7.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se o Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no quadro geral de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br)

**14.1.8.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**15. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

**15.1. Especificação e Quantitativo:** Lotes fracassados: 72, 109, 110, 112, 117, 118, 119, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, conforme descrito no Anexo II do Edital.

**15.2.** Justificamos que a quantidade total de alunos segue em anexo e será acrescentado 30% a mais devido ao alto índice de matrículas e a inauguração do CMEI "JAQUEIRA"

Viviani de Almeida Terra Rainha  
Apoio Pedagógico

Vanessia Santana das Neves  
Apoio Pedagógico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇ**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000022/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR.**

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00029859	<p><b>CALÇA ESCOLAR MASCULINA COR AZUL ROYAL TAMANHO EXG</b></p> <p>CALÇA ESCOLAR MASCULINA COR AZUL ROYAL EM TECIDO TACTEL 160 DE GRAMATURA M<sup>2</sup>, 100% POLIÉSTER; COM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0CM NO CÔS, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE COM CORDÃO EXTERNO PARA AJUSTE; BARRAS DE 2,0CM REBATIDAS COM MÁQUINA DE DUAS AGULHAS; COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE; ETIQUETA DEVENDO INFORMAR NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS DE LAVAGEM E TAMANHO; NA PARTE DETRÁS, DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO DE CADA LADO, NO MESMO TECIDO DO CORPO DA CALÇA (GRADUAÇÃO DE ACORDO COM CADA TAMANHO), NA PARTE DA FRENTE, DEVERÁ SER COSTURADO DOIS BOLSOS TIPO FACA E NO LADO ESQUERDO, BRASÃO DA PMPK BORDADO; NAS LATERAIS DA CALÇA, DEVERÁ TER UM VIÉS NA COR VERMELHA DE 1CM DE AMBOS OS LADOS, SENDO A COMPOSIÇÃO DO VIÉS 100% POLIÉSTER.</p> <p>CONFORME LAYOUT EM ANEXO</p>		UND	8	58,70	
00002	00002	00029863	<p><b>Tênis TAMANHO 19</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA. FECHAMENTO EM VELCROS PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERÁ SER SILKADO BRASÃO DA PMPK EM CIMA DO FECHAMENTO EM VELCRO, CONFORME LAYOUT; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETO, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREIMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M<sup>2</sup>) NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREIMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; LINHA USADA DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA; FECHAMENTO COM VELCRO SENDO QUE O MESMO DEVERÁ TER EM TORNO DE 40 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL EM COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILÊNODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES, BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR AILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO</p>		PAR	106	100,66	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORCEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO, NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALHAS ANTIDERRAPANTES, E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>CONFORME LAYOUT NO ANEXO</p>					
00003	00003	00029865	<p><b>TÊNIS TAMANHO 21</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA. FECHAMENTO EM VELCROS PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERÁ SER SILKADO BRASÃO DA PMPK EM CIMA DO FECHAMENTO EM VELCRO, CONFORME LAYOUT; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETO, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; LINHA USADA DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA; FECHAMENTO COM VELCRO SENDO QUE O MESMO DEVERÁ TER EM TORNO DE 40 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL EM COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO</p>		PAR	75	101,00	

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES, BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO. TUDO SIMILAR AILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORCEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO, NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃODA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>CONFORME LAYOUT NO ANEXO</p>					
00004	00004	00029866	<p><b>TÊNIS TAMANHO 22</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA. FECHAMENTO EM VELCROS PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO BRASÃO DA PMPK EM CIMA DO FECHAMENTO EM VELCRO. CONFORME LAYOUT; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETO, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER</p>		PAR	77	101,00	

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; LINHA USADA DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA; FECHAMENTO COM VELCRO SENDO QUE O MESMO DEVERÁ TER EM TORNO DE 40 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL EM COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES, BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR A ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORCEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTER DE ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO, NA COR AZUL PANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>CONFORME LAYOUT NO ANEXO</p>					
00005	00005	00029867	<p><b>TÊNIS 23</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA. FECHAMENTO EM VELCROS PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERÁ SER SILKADO BRASÃO DA PMPK EM CIMA DO FECHAMENTO EM VELCRO, CONFORME LAYOUT; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETO, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM</p>		PAR	100	101,00	

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; LINHA USADA DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA; FECHAMENTO COM VELCRO SENDO QUE O MESMO DEVERÁ TER EM TORNO DE 40 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL EM COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES, BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR AILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÓMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORCEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO, NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>CONFORME LAYOUT NO ANEXO</p>					
00006	00006	00029868	<p><b>TÊNIS TAMANHO 24</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPOINTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA. FECHAMENTO EM VELCROS PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO BRASÃO DA PMPK EM CIMA DO FECHAMENTO EM VELCRO, CONFORME LAYOUT; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETO, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS</p>		PAR	79	101,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREIMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREIMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; LINHA USADA DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA; FECHAMENTO COM VELCRO SENDO QUE O MESMO DEVERÁ TER EM TORNO DE 40 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL EM COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES, BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR AILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORCEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO, NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃODA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>CONFORME LAYOUT NO ANEXO</p>					
00007	00007	00029869	<p><b>TÊNIS TAMANHO 25</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA. FECHAMENTO EM VELCROS PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS. SOLADO EM</p>		PAR	100	101,00	

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO BRASÃO DA PMPK EM CIMA DO FECHAMENTO EM VELCRO, CONFORME LAYOUT; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETO, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREIMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREIMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; LINHA USADA DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA; FECHAMENTO COM VELCRO SENDO QUE O MESMO DEVERÁ TER EM TORNO DE 40 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL EM COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES, BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR AILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORCEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO: A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO, NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, EM TODOS OS TAMANHOS.</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CONFORME LAYOUT NO ANEXO					
00008	00008	00029870	<b>TÊNIS TAMANHO 26</b>  TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA. FECHAMENTO EM VELCROS PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO BRASÃO DA PMPK EM CIMA DO FECHAMENTO EM VELCRO, CONFORME LAYOUT; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETO, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; LINHA USADA DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA; FECHAMENTO COM VELCRO SENDO QUE O MESMO DEVERÁ TER EM TORNO DE 40 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL EM COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES, BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR AILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORCEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BIÇO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA		PAR	230	101,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO, NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALÉTAS ANTIDERRAPANTES, E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, EM TODOS OS TAMANHOS.  CONFORME LAYOUT NO ANEXO					
00009	00009	00029871	<b>TÊNIS TAMANHO 27/28</b>  TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPOINTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA. FECHAMENTO EM VELCROS PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERÁ SER SILKADO BRASÃO DA PMPK EM CIMA DO FECHAMENTO EM VELCRO, CONFORME LAYOUT; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETO, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; LINHA USADA DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA; FECHAMENTO COM VELCRO SENDO QUE O MESMO DEVERÁ TER EM TORNO DE 40 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL EM COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES, BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR A ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORCEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE		PAR	135	101,00	

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO, NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>CONFORME LAYOUT NO ANEXO</p>					
00010	00010	00029872	<p><b>TÊNIS TAMANHO 29/30</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA. FECHAMENTO EM VELCROS PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO BRASÃO DA PMPK EM CIMA DO FECHAMENTO EM VELCRO, CONFORME LAYOUT; A GÁSPEA DO CABEDAL É LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETO, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; LINHA USADA DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA; FECHAMENTO COM VELCRO SENDO QUE O MESMO DEVERÁ TER EM TORNO DE 40 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL EM COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES, BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR AILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA</p>		PAR	50	101,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORCEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO, NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃODA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>CONFORME LAYOUT NO ANEXO</p>					
00011	00011	00029873	<p><b>TÊNIS TAMANHO 31/32</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPOINTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA. FECHAMENTO EM VELCROS PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO BRASÃO DA PMPK EM CIMA DO FECHAMENTO EM VELCRO, CONFORME LAYOUT; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETO, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; LINHA USADA DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA; FECHAMENTO COM VELCRO SENDO QUE O MESMO DEVERÁ TER EM TORNO DE 40 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL EM COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO</p>		PAR	30	101,00	

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES, BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR A ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORCEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTER DE ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO, NA COR AZUL PANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>CONFORME LAYOUT NO ANEXO</p>					
00012	00012	00029874	<p><b>TÊNIS TAMANHO 33/34</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA. FECHAMENTO EM VELCROS PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERÁ SER SILKADO BRASÃO DA PMPK EM CIMA DO FECHAMENTO EM VELCRO, CONFORME LAYOUT; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETO, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. A LINGÜETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM; DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR AZUL PANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI;</p>		PAR	20	101,00	

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>LINHA USADA DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA; FECHAMENTO COM VELCRO SENDO QUE O MESMO DEVERÁ TER EM TORNO DE 40 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL EM COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES, BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR AILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORCEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO: A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO, NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>CONFORME LAYOUT NO ANEXO</p>					
00013	00013	00031122	<p><b>MASCARA EM TECIDO NA COR VERMELHA LAVÁVEL P INFANTIL</b></p> <p>DE ALGODÃO OU ALGODÃO/POLIÉSTER, DE USO INDIVIDUAL, DEVEM COBRIR TOTALMENTE A BOCA E NARIZ, SEM DEIXAR ESPAÇOS NAS LATERAIS, COM ELÁSTICOS DE 7MM DE LARGURA QUE PRENDEM ATRÁS DAS ORELHAS; CONTENDO TRÊS CAMADAS, SENDO: 1ª CAMADA EXTERNA FEITA DE MATERIAL HIDROFÓBICO (POR EX.: POLIPROPILENO, POLIÉSTER OU MISTURAS DESSES MATERIAIS), PARA LIMITAR A CONTAMINAÇÃO EXTERNA POR PENETRAÇÃO ATÉ O NARIZ E A BOCA DO USUÁRIO; 2ª CAMADA INTERMEDIÁRIA HIDROFÓBICA FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO NÃO TECIDO, COMO POLIPROPILENO, OU UMA CAMADA DE ALGODÃO, PARA MELHORAR A FILTRAÇÃO E REter GOTÍCULAS; 3ª CAMADA INTERNA FEITA DE MATERIAL HIDROFÍLICO (POR EX.: ALGODÃO OU MISTURAS DE ALGODÃO). GARANTIA DE PROTEÇÃO E CONFORTO. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO OPACO PARA PROTEÇÃO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O TAMANHO INDICATIVO. FABRICADA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DA OMS. SILKADA COM O BRASÃO PMPK.</p>		UND	1.172	14,53	
00014	00014	00031121	<p><b>MASCARA EM TECIDO NA COR VERMELHA LAVÁVEL G INFANTIL</b></p> <p>DE ALGODÃO OU ALGODÃO/POLIÉSTER, DE USO</p>		UND	2.650	14,53	

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>INDIVIDUAL. DEVEM COBRIR TOTALMENTE A BOCA E NARIZ, SEM DEIXAR ESPAÇOS NAS LATERAIS, COM ELÁSTICOS DE 7MM DE LARGURA QUE PRENDEM ATRÁS DAS ORELHAS; CONTENDO TRÊS CAMADAS, SENDO: 1ª CAMADA EXTERNA FEITA DE MATERIAL HIDROFÓBICO (POR EX.: POLIPROPILENO, POLIÉSTER OU MISTURAS DESSES MATERIAIS), PARA LIMITAR A CONTAMINAÇÃO EXTERNA POR PENETRAÇÃO ATÉ O NARIZ E A BOCA DO USUÁRIO; 2ª CAMADA INTERMEDIÁRIA HIDROFÓBICA FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO NÃO TECIDO, COMO POLIPROPILENO, OU UMA CAMADA DE ALGODÃO, PARA MELHORAR A FILTRAÇÃO E RETER GOTÍCULAS; 3ª CAMADA INTERNA FEITA DE MATERIAL HIDROFÍLICO (POR EX.: ALGODÃO OU MISTURAS DE ALGODÃO). GARANTIA DE PROTEÇÃO E CONFORTO. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO OPACO PARA PROTEÇÃO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O TAMANHO INDICATIVO. FABRICADA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DA OMS. SILKADA COM O BRASÃO PMPK.</p> <p>CONFORME LAYOUT NO ANEXO ESTA AZUL MAS SERÁ VERMELHO</p>					
00015	00015	00031120	<p><b>MÁSCARA EM TECIDO NA COR VERMELHA LAVÁVEL P ADULTO</b></p> <p>DE ALGODÃO OU ALGODÃO/POLIÉSTER, DE USO INDIVIDUAL. DEVEM COBRIR TOTALMENTE A BOCA E NARIZ, SEM DEIXAR ESPAÇOS NAS LATERAIS, COM ELÁSTICOS DE 7MM DE LARGURA QUE PRENDEM ATRÁS DAS ORELHAS; CONTENDO TRÊS CAMADAS, SENDO: 1ª CAMADA EXTERNA FEITA DE MATERIAL HIDROFÓBICO (POR EX.: POLIPROPILENO, POLIÉSTER OU MISTURAS DESSES MATERIAIS), PARA LIMITAR A CONTAMINAÇÃO EXTERNA POR PENETRAÇÃO ATÉ O NARIZ E A BOCA DO USUÁRIO; 2ª CAMADA INTERMEDIÁRIA HIDROFÓBICA FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO NÃO TECIDO, COMO POLIPROPILENO, OU UMA CAMADA DE ALGODÃO, PARA MELHORAR A FILTRAÇÃO E RETER GOTÍCULAS; 3ª CAMADA INTERNA FEITA DE MATERIAL HIDROFÍLICO (POR EX.: ALGODÃO OU MISTURAS DE ALGODÃO). GARANTIA DE PROTEÇÃO E CONFORTO. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO OPACO PARA PROTEÇÃO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O TAMANHO INDICATIVO. FABRICADA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DA OMS. SILKADA COM O BRASÃO PMPK</p> <p>CONFORME LAYOUT NO ANEXO ESTA AZUL MAS SERÁ VERMELHO</p>		UND	1.017	14,53	
00016	00016	00029906	<p><b>MÁSCARA EM TECIDO NA COR AZUL LAVÁVEL TAMANHO M INFANTIL</b></p> <p>MÁSCARA EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL LAVÁVEL DE ALGODÃO OU ALGODÃO/POLIÉSTER, DE USO INDIVIDUAL. DEVEM COBRIR TOTALMENTE A BOCA E NARIZ, SEM DEIXAR ESPAÇOS NAS LATERAIS, COM ELÁSTICOS DE 7MM DE LARGURA QUE PRENDEM ATRÁS DAS ORELHAS; CONTENDO TRÊS CAMADAS, SENDO: 1ª CAMADA EXTERNA FEITA DE MATERIAL HIDROFÓBICO (POR EX.: POLIPROPILENO, POLIÉSTER OU MISTURAS DESSES MATERIAIS), PARA LIMITAR A CONTAMINAÇÃO EXTERNA POR PENETRAÇÃO ATÉ O NARIZ E A BOCA DO USUÁRIO; 2ª CAMADA INTERMEDIÁRIA HIDROFÓBICA FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO NÃO TECIDO, COMO POLIPROPILENO, OU UMA CAMADA DE ALGODÃO, PARA MELHORAR A FILTRAÇÃO E RETER GOTÍCULAS; 3ª CAMADA INTERNA FEITA DE MATERIAL HIDROFÍLICO (POR EX.: ALGODÃO OU MISTURAS DE ALGODÃO). GARANTIA DE PROTEÇÃO E CONFORTO. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO OPACO PARA PROTEÇÃO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O TAMANHO INDICATIVO. FABRICADA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DA OMS. SILKADA COM O BRASÃO PMPK.</p> <p>CONFORME LAYOUT NO ANEXO</p>		UND	1.883	14,53	
00017	00017	00029909	<p><b>MÁSCARA EM TECIDO NA COR AZUL LAVÁVEL M ADULTO</b></p>		UND	2.452	14,53	

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			MÁSCARA EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL LAVÁVEL DE ALGODÃO OU ALGODÃO/POLIÉSTER, DE USO INDIVIDUAL. DEVEM COBRIR TOTALMENTE A BOCA E NARIZ, SEM DEIXAR ESPAÇOS NAS LATERAIS, COM ELÁSTICOS DE 7MM DE LARGURA QUE PRENDEM ATRÁS DAS ORELHAS; CONTENDO TRÊS CAMADAS, SENDO: 1ª CAMADA EXTERNA FEITA DE MATERIAL HIDROFÓBICO (POR EX.: POLIPROPILENO, POLIÉSTER OU MISTURAS DESSES MATERIAIS), PARA LIMITAR A CONTAMINAÇÃO EXTERNA POR PENETRAÇÃO ATÉ O NARIZ E A BOCA DO USUÁRIO; 2ª CAMADA INTERMEDIÁRIA HIDROFÓBICA FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO NÃO TECIDO, COMO POLIPROPILENO, OU UMA CAMADA DE ALGODÃO, PARA MELHORAR A FILTRAÇÃO E RETER GOTÍCULAS; 3ª CAMADA INTERNA FEITA DE MATERIAL HIDROFÍLICO (POR EX.: ALGODÃO OU MISTURAS DE ALGODÃO). GARANTIA DE PROTEÇÃO E CONFORTO. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO OPACO PARA PROTEÇÃO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O TAMANHO INDICATIVO. FABRICADA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DA OMS. SILKADA COM O BRASÃO PMPK.  CONFORME LAYOUT NO ANEXO					
00018	00018	00029910	<b>MÁSCARA EM TECIDO NA COR AZUL LAVÁVEL TAMANHO G ADULTO</b>  MÁSCARA EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL LAVÁVEL DE ALGODÃO OU ALGODÃO/POLIÉSTER, DE USO INDIVIDUAL. DEVEM COBRIR TOTALMENTE A BOCA E NARIZ, SEM DEIXAR ESPAÇOS NAS LATERAIS, COM ELÁSTICOS DE 7MM DE LARGURA QUE PRENDEM ATRÁS DAS ORELHAS; CONTENDO TRÊS CAMADAS, SENDO: 1ª CAMADA EXTERNA FEITA DE MATERIAL HIDROFÓBICO (POR EX.: POLIPROPILENO, POLIÉSTER OU MISTURAS DESSES MATERIAIS), PARA LIMITAR A CONTAMINAÇÃO EXTERNA POR PENETRAÇÃO ATÉ O NARIZ E A BOCA DO USUÁRIO; 2ª CAMADA INTERMEDIÁRIA HIDROFÓBICA FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO NÃO TECIDO, COMO POLIPROPILENO, OU UMA CAMADA DE ALGODÃO, PARA MELHORAR A FILTRAÇÃO E RETER GOTÍCULAS; 3ª CAMADA INTERNA FEITA DE MATERIAL HIDROFÍLICO (POR EX.: ALGODÃO OU MISTURAS DE ALGODÃO). GARANTIA DE PROTEÇÃO E CONFORTO. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO OPACO PARA PROTEÇÃO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O TAMANHO INDICATIVO. FABRICADA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DA OMS. SILKADA COM O BRASÃO PMPK.  CONFORME LAYOUT NO ANEXO		UND	588	14,53	
00019	00019	00029875	<b>TÊNIS TAMANHO 30</b>  TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA; FECHAMENTO EM CADARÇO COM DETALHES DE ILHÓS, ACABENTO PESPONTADO E FECHO POR CADARÇO, COM CONTRA FORTE REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS; SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO O BRASÃO DA PMPK NA LATERAL EXTERNA; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETA, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO; A LINGÜETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA		PAR	201	101,00	

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, O DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREIMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA; DEVE TER FECHAMENTO COM CADARÇO DE TECIDO EM TORNO DE 1 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE - BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR A ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORTECEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, DEVERÁ SER FABRICADO EM "PÚ", POLIURETANO POLIÉTER DE ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO; O SOLADO DEVE SER NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, SIMILAR; E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>C O N F O R M E LAYOUT NO ANEXO</p>					
00020	00020	00029876	<p><b>TÊNIS 31</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA; FECHAMENTO EM CADARÇO COM DETALHES DE ILHÓS, ACABENTO PESPONTADO E FECHO POR CADARÇO, COM CONTRA FORTE REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS; SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERÁ SER SILKADO O BRASÃO DA PMPK NA LATERAL EXTERNA;</p>		PAR	110	101,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETA, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO; A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, O DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA; DEVE TER FECHAMENTO COM CADARÇO DE TECIDO EM TORNO DE 1 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO. TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE - BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR A ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORTECEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, DEVERÁ SER FABRICADO EM "PÚ"; POLIURETANO POLIÉTER DE ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO; O SOLADO DEVE SER NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, SIMILAR; E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			OS TAMANHOS.  C O N F O R M E LAYOUT NO ANEXO					
00021	00021	00029877	<p><b>TÊNIS 32</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA; FECHAMENTO EM CADARÇO COM DETALHES DE ILHÓS, ACABENTO PESPONTADO E FECHO POR CADARÇO, COM CONTRA FORTE REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS; SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO O BRASÃO DA PMPK NA LATERAL EXTERNA; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETA, DEVENDO ESTAR DUPLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO; A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR, ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DUPLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, O DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA; DEVE TER FECHAMENTO COM CADARÇO DE TECIDO EM TORNO DE 1 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE - BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR A ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORTECEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUPLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, DEVERÁ SER</p>		PAR	130	101,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM<sup>3</sup>, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO; O SOLADO DEVE SER NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, SIMILAR; E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>C O N F O R M E LAYOUT NO ANEXO</p>					
00022	00022	00029878	<p><b>TÊNIS TAMANHO 33</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA; FECHAMENTO EM CADARÇO COM DETALHES DE ILHÓS, ACABENTO PESPONTADO E FECHO POR CADARÇO, COM CONTRA FORTE REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS; SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO O BRASÃO DA PMPK NA LATERAL EXTERNA; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETA, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO; A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA CORAZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, O DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA CORBRANCA; DEVE TER FECHAMENTO COM CADARÇO DE TECIDO EM TORNO DE 1 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE - BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR AILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA</p>		PAR	215	101,00	

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORTECEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, DEVERÁ SER FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM<sup>3</sup>, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO; O SOLADO DEVE SER NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, SIMILAR; E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>C O N F O R M E L A Y O U T N O A N E X O</p>					
00023	00023	00029879	<p><b>TÊNIS TAMANHO 34</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA; FECHAMENTO EM CADARÇO COM DETALHES DE ILHÓS, ACABENTO PESPONTADO E FECHO POR CADARÇO, COM CONTRA FORTE REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS; SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO O BRASÃO DA PMPK NA LATERAL EXTERNA; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETA, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO; A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREIMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA CORAZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, O DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREIMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA CORBRANCA; DEVE TER FECHAMENTO COM CADARÇO DE TECIDO EM TORNO DE 1 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA,</p>		PAR	251	101,00	

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>IGUAL O CABEDAL; A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE - BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR A ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORTECEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, DEVERÁ SER FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTER DE ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO; O SOLADO DEVE SER NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, SIMILAR; E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>C O N F O R M E L A Y O U T N O A N E X O</p>					
00024	00024	00029880	<p><b>TÊNIS TAMANHO 35</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA; FECHAMENTO EM CADARÇO COM DETALHES DE ILHÓS, ACABENTO PESPONTADO E FECHO POR CADARÇO, COM CONTRA FORTE REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS; SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO O BRASÃO DA PMPK NA LATERAL EXTERNA; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETA, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO; A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA</p>		PAR	291	101,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>CORAZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, O DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA CORBRANCA; DEVE TER FECHAMENTO COM CADARÇO DE TECIDO EM TORNO DE 1 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE - BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR A ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÓMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORTECEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, DEVERÁ SER FABRICADO EM "PÚ", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO; O SOLADO DEVE SER NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, SIMILAR; E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>C O N F O R M E LAYOUT NO ANEXO</p>					
00025	00025	00029881	<p><b>TÊNIS TAMANHO 36</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA; FECHAMENTO EM CADARÇO COM DETALHES DE ILHÓS, ACABENTO PESPONTADO E FECHO POR CADARÇO, COM CONTRA FORTE REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS; SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO O BRASÃO DA PMPK NA LATERAL EXTERNA; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR</p>		PAR	330	137,00	

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>PRETA, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO; A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, O DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA; DEVE TER FECHAMENTO COM CADARÇO DE TECIDO EM TORNO DE 1 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE - BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR A ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORTECEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, DEVERÁ SER FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTER DE ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO; O SOLADO DEVE SER NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, SIMILAR; E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>CONFORME LAYOUT NO ANEXO</p>					

EDITAL

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00026	00029882	<p><b>TÊNIS TAMANHO 37</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA; FECHAMENTO EM CADARÇO COM DETALHES DE ILHÓS, ACABENTO PESPONTADO E FECHO POR CADARÇO, COM CONTRA FORTE REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS; SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO O BRASÃO DA PMPK NA LATERAL EXTERNA; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETA, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO; A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA CORAZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, O DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA CORBRANCA; DEVE TER FECHAMENTO COM CADARÇO DE TECIDO EM TORNO DE 1 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE - BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR AILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORTECEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, DEVERÁ SER FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR</p>		PAR	304	137,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO; O SOLADO DEVE SER NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, SIMILAR; E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>C O N F O R M E LAYOUT NO ANEXO</p>					
00027	00027	00029883	<p><b>TÊNIS TAMANHO 38</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA; FECHAMENTO EM CADARÇO COM DETALHES DE ILHÓS, ACABENTO PESPONTADO E FECHO POR CADARÇO, COM CONTRA FORTE REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS; SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO O BRASÃO DA PMPK NA LATERAL EXTERNA; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETA, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO; A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA CORAZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, O DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA CORBRANCA; DEVE TER FECHAMENTO COM CADARÇO DE TECIDO EM TORNO DE 1 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE - BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR AILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORTECEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA</p>		PAR	259	137,00	

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUPLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, DEVERÁ SER FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO; O SOLADO DEVE SER NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, SIMILAR; E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>C O N F O R M E LAYOUT NO ANEXO</p>					
00028	00028	00029884	<p><b>TÊNIS TAMANHO 39</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA; FECHAMENTO EM CADARÇO COM DETALHES DE ILHÓS, ACABENTO PESPONTADO E FECHO POR CADARÇO, COM CONTRA FORTE REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS; SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO O BRASÃO DA PMPK NA LATERAL EXTERNA; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETA, DEVENDO ESTAR DUPLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO; A LINGÜETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA CORAZULPANTONE 16-4530 TPX, DUPLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, O DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA CORBRANCA; DEVE TER FECHAMENTO COM CADARÇO DE TECIDO EM TORNO DE 1 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE</p>		PAR	304	137,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE - BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR A ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORTECEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUPLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, DEVERÁ SER FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO; O SOLADO DEVE SER NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, SIMILAR; E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>C O N F O R M E LAYOUT NO ANEXO</p>					
00029	00029	00029885	<p><b>TÊNIS TAMANHO 40</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPOINTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA; FECHAMENTO EM CADARÇO COM DETALHES DE ILHÓS, ACABENTO PESPOINTADO E FECHO POR CADARÇO, COM CONTRA FORTE REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS; SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO O BRASÃO DA PMPK NA LATERAL EXTERNA; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETA, DEVENDO ESTAR DUPLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO; A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA CORAZULPANTONE 16-4530 TPX, DUPLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, O DEBRUM DE</p>		PAR	190	137,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA CORBRANCA; DEVE TER FECHAMENTO COM CADARÇO DE TECIDO EM TORNO DE 1 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE - BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR AILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORTECEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, DEVERÁ SER FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO; O SOLADO DEVE SER NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, SIMILAR; E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>C O N F O R M E LAYOUT NO ANEXO</p>					
00030	00030	00029886	<p><b>TÊNIS TAMANHO 41</b></p> <p>TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA; FECHAMENTO EM CADARÇO COM DETALHES DE ILHÓS, ACABENTO PESPONTADO E FECHO POR CADARÇO, COM CONTRA FORTE REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS; SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO O BRASÃO DA PMPK NA LATERAL EXTERNA; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETA, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM</p>		PAR	40	137,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO; A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, O DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA; DEVE TER FECHAMENTO COM CADARÇO DE TECIDO EM TORNO DE 1 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE - BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR A ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORTECEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, DEVERÁ SER FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO; O SOLADO DEVE SER NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, SIMILAR; E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>C O N F O R M E LAYOUT NO ANEXO</p>					
00031	00031	00029887	<p><b>TÊNIS TAMANHO 42</b></p> <p>TÊNIS CONFECIONADO EM LONA LISA COM</p>		PAR	10	137,00	

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA; FECHAMENTO EM CADARÇO COM DETALHES DE ILHÓS, ACABENTO PESPONTADO E FECHO POR CADARÇO, COM CONTRA FORTE REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS; SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO O BRASÃO DA PMPK NA LATERAL EXTERNA; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGÜETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETA, DEVENDO ESTAR DUPLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO; A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DUPLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, O DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA; DEVE TER FECHAMENTO COM CADARÇO DE TECIDO EM TORNO DE 1 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE - BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR A ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORTECEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUPLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2, COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO; A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, DEVERÁ SER FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO; O SOLADO DEVE SER NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A</p>					

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, SIMILAR; E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS.  C O N F O R M E L A Y O U T N O A N E X O					
00032	00032	00029888	<b>TÊNIS TAMANHO 43</b>  TÊNIS CONFECCIONADO EM LONA LISA COM PESPONTOS EM COR AZUL ROYAL CONTRASTANTE. PALMILHA EM EVA MACIA E DE FÁCIL LIMPEZA; FECHAMENTO EM CADARÇO COM DETALHES DE ILHÓS, ACABENTO PESPONTADO E FECHO POR CADARÇO, COM CONTRA FORTE REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AOS PÉS; SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MACIA E FLEXÍVEL; DEVERA SER SILKADO O BRASÃO DA PMPK NA LATERAL EXTERNA; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; A GÁSPEA DO CABEDAL E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETA, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO; A LINGUETA DEVE SER FINALIZADA COM ARREMATE DE VIÉS REFORÇANDO O ACABAMENTO; O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO; DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA CORAZULPANTONE 16-4530 TPX, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26; A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA, O DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, AS COSTURAS DEVEM TER DE 3 A 4 PONTOS/CM E TER UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES, COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI; A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA CORBRANCA; DEVE TER FECHAMENTO COM CADARÇO DE TECIDO EM TORNO DE 1 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A ESCALA DE NUMERAÇÃO, TODA DEBRUADA, IGUAL O CABEDAL; A BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL DEVEM SER UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE - BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; A BIQUEIRA, A BANDA LATERAL E A SOBRE BIQUEIRA DEVEM SER NA COR BRANCA, FILETE NA COR AZUL, E O FRISO NA COR VERMELHA; A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR AILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA; A ETIQUETA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRAZEIRA DO TÊNIS TAMBÉM DE ELASTÔMERO VULCANIZADO (MESMO MATERIAL DA BANDA LATERAL) NA COR BRANCA, COM O NOME DO PMPK; PALMILHA AMORTECEDORA DE POLIURETANO EXPANDIDO, USANDO POLIURETANO POLIÉTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DENSIDADE MOLDADA, DE 0,33+/-5G/CM3 E COM DUREZA 20-25 SHORE A, DUBLADA COM MOLETOM COR MESCLA PRETO, DE NO MÍNIMO 128 GRAMAS P/M2,		PAR	10	137,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Item</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
			<p>COMPOSTO DE 70% FIO ALGODÃO E 30% FIO POLIÉSTER, DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA NA SUA BASE E EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O TRAZEIRO E O BICO E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E PERSONALIZADA COM O NOME DO ÓRGÃO: A SOLA, PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO, DEVERÁ SER FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTERDE ALTA RESISTÊNCIA A HIDROLISE, DENSIDADE MOLDADA DE 0,57+/- 5 G/CM³, COM DUREZA DE 60+/- 5 SHORE A, QUE LHE CONFERE MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE DEVIDO A SUA BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLEXÃO E RASGO; O SOLADO DEVE SER NA COR AZULPANTONE 16-4530 TPX, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES, SIMILAR; E NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRAZEIRA 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS OS TAMANHOS.</p> <p>C O N F O R M E LAYOUT NO ANEXO</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**EDITAL**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2023

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2023 , a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**EDITAL**

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2023  
REF. Pregão Eletrônico Nº 000022/2023  
PROCESSO Nº 030556/2022

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000022/2023, Processo nº 030556/2022, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes**

**2.1.** Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

**3.1.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo ao de sua assinatura.

**3.2.** Caso o pagamento do bem ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

**4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ ..... (.....).

**4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

**4.3.** Havendo desequilíbrio contratual conforme previsto na alínea "d" do art. 65, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro, adotando o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

**4.4** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência do contrato, com comprovação da parte interessada da



**EDITAL**

ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

**4.4.1** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**4.5.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

**5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**5.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**5.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**5.7.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 2.179 - Aquisição Kit Material e Confecção de Uniforme Escolar - Fundamental. Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recurso: 157300000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto/Atividade: 2.084 - Aquisição Kit Material e Confecção de Uniforme Escolar - Infantil. Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recurso: 157300000000 - Royalties do



**EDITAL**

Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto/Atividade: 2.085 - Aquisição Kit Material e Confecção de Uniforme Escolar - EJA. Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recurso: 157300000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

**CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções**

**7.1** - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e

**7.1.1** - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**7.1.2** - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

**7.2** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**7.2.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**7.2.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**7.2.3** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**7.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**7.2.4.1**- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**7.3** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela



**EDITAL**

Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III**- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV**- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

**V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI**- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII**- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII**- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII**- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I**- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item 8.2;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**8.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

**CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes**

**9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

**9.1.2** - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.



**EDITAL**

**9.1.3** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1** - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**9.2.2** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**9.2.3** - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

**9.2.4** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**9.2.5** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**9.2.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**9.2.7** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**9.2.8** - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

**9.2.9** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**10.1**- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

**11.1.** - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos**

**12.1.** - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

**13.1.** - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1.** - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

---

**Secretaria Municipal de**

---

**Contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**EDITAL**

**ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000022/2023

PROCESSO Nº 030556/2022

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000022/2023**, Processo nº 030556/2022, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

***Cláusula Primeira - Do Objeto***

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000022/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

***Cláusula Segunda - Da Validade da Ata***

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

***Cláusula Terceira - Do Preço***

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

***Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira***



## **EDITAL**

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

### ***Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços***

5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 Pela Administração, quando:

5.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;



**EDITAL**

5.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

5.2.10 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

5.2.11 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

***Cláusula Sexta - Do pagamento***

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

***Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços***

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

***Cláusula Oitava - Da classificação das Propostas***

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

***Cláusula Nona - Do local, prazo de entrega e fiscalização***

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de



**EDITAL**

Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

***Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.***

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

***Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária***

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 2.179 - Aquisição Kit Material e Confecção de Uniforme Escolar - Fundamental. Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recurso: 157300000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto/Atividade: 2.084 - Aquisição Kit Material e Confecção de Uniforme Escolar - Infantil. Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recurso: 157300000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto/Atividade: 2.085 - Aquisição Kit Material e Confecção de Uniforme Escolar - EJA. Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte de Recurso: 157300000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

***Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes***

12.1 Compete à Contratada:

12.1.1 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.2 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.4 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

***Cláusula Décima Terceira - Das Sanções***

13.1 - Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo



**EDITAL**

prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e

13.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

13.2 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.2.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.2.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

13.2.3 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3. Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

***Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro***

14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000022/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 094/2020, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO VI - LAYOUTS**

Por motivos técnicos, as imagens dos uniformes e demais objetos a serem adquiridos, seguem apartadas do edital, todavia é parte integrante do mesmo.